



REGIMENTO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

DA ORGANIZAÇÃO REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – BIÊNIO SET2021/AGO2023

CAPÍTULO I

Art. 1º A eleição para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana – CMAS elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para o biênio de SET2021/AGO2023 e serão eleitos 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) conselheiros suplentes, assim distribuídos:

§1º - A Comissão Organizadora da Eleição para Representantes da Sociedade Civil Organizada – Biênio SET2021/AGO2023 é: Ana Maria Schmidt - SAS, Terence Penharbel - AMS, Juliana Jesus Arnold - Fazenda, Heliana Portolese da Silva - AME.

I – 03 (três) conselheiros titulares mais votados e 03 (três) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistência social na seqüência de votos;

II – 03 (três) conselheiros titulares mais votados e 03 (três) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários e/ ou organizações de usuários na seqüência de votos;

III – 03 (três) conselheiros titulares mais votados e 03 (três) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor na seqüência de votos;

IV - 09 (nove) Titular e seus Suplente de representantes do Poder Executivo;

Art. 2º As vagas serão distribuídas entre as 09 (nove) conforme lei municipal titular e 09 (nove) conselheiro suplente.

Art. 3º Conforme consta no presente regulamento, a votação será realizada presencialmente.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS/APUCARANA para o Biênio SET2021/AGO2023 será realizado presencialmente.

Art. 5º A eleição será realizada presencialmente para a votação ocorrerá das 09h00 às 16h00 do dia 01 de setembro de 2021, nos seguinte local:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, sito Rua João Matiuzzi, 279 – Pq Bela Vista Apucarana - Pr.

§1ª. O processo de votação será acompanhado pessoalmente por representantes da comissão eleitoral e fiscalizados pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

§2ª. A contagem de votos será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir 16h.

CAPÍTULO III

DOS DELEGADOS E VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral na condição de delegados candidatos e/ou delegados votantes.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 7. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar ficha em anexo preenchida e encaminhada por e-mail.

Art. 8. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão portar no ato da votação:

RG

CPF

Titulo de Eleitor

§1º. São delegados votantes aqueles que participaram da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Apucarana e assinaram a lista de presença.

Art. 9. A fim de padronizar os procedimentos, os documentos estarão disponíveis no site da Prefeitura www.apucarana.pr.gov.br para preenchimento.

Art. 10. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail conselhosapucarana@gmail.com, até 28 de agosto de 2021 nos prazos previstos neste Regimento Interno.

§1º Será enviado uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do CMAS pelo telefone (43) 9 9967 0417 entre 8h 30min às 16h no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.



§2º Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo primeiro, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 11. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Art. 12. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS por meio de Deliberação própria, formada por 03 conselheiros governamentais, a qual contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

§1º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;

§2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado presencialmente nos termos deste Regimento Interno;

§3º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMAS/Apucarana. Fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos;

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CMAS/APUCARANA - BIÊNIO SET2021/AGO2023

Seção I

Da realização da eleição

Art. 13. A Eleição dos nove representantes da sociedade civil para compor o CMAS/APUCARANA - BIÊNIO SET2021/AGO2023 será realizada no 01 de setembro de 2021, no horário das 09h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas), ininterruptamente, por meio presencial no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, sito Rua João Matiuzzi, 279 – Pq Bela Vista Apucarana - Pr.

§1º Para realização do processo eleitoral, presencial para votação, que terá acesso a cédula eleitoral apresentando título de eleitor e documento com foto, onde poderá ser marcado o candidato delegado. Onde os delegados poderão votar com três voto em cada um dos

segmentos (trabalhadores, usuários, entidades), todos os delegados são votantes, desde que inscritos e participantes da conferência.

Art. 14. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização por todos da comunidade;

II – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;

III – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 15. Mesmo que o número de candidatos seja o mesmo número de vagas para conselheiros será obrigatório o processo de votação, sendo que a ausência de votos implicará na não confirmação da eleição desta organização, caracterizando vacância seguindo a lista de eleitos.

Art. 16. No dia 01 de setembro de 2021, o processo eleitoral a partir das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), iniciando-se a apuração dos votos após este horário.

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 17. Todas as representações habilitadas como delegados candidatos/delegados votantes ou apenas como votantes deverão votar presencialmente sem procuração.

§1º A cédula conterá os nomes dos candidatos habilitados na qual a habilitação foi realizada, dividido por segmento e em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ/ CPF;

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 18. Encerrado o processo de votação às 16 (dezesseis horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, imediatamente depois de concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, caso se façam presentes.

§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio a contagem dos votos aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que esteja presente no Local.

Art. 19. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 20. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 21. Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos/delegados eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes.

§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação.

§2º Caso algum seguimento não apresente nenhum candidato, ou não tenha candidato/delegado habilitado para o processo eleitoral, a vaga será preenchida pelos representantes suplentes conforme resultado da lista dos votos.

Art. 22. Os representantes dos segmentos mais votados irão compor o CMAS/Apucarana para o biênio set2021/ago2023 nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação do representante com registro do estatuto mais antigo no cartório competente e ou/ idade superior, no caso das pessoas físicas.

Seção III Do Resultado Final

Art. 23. Os eleitos serão nomeados pelo Prefeito do Município de Apucarana Estado do Paraná, na forma da lei.

Art. 24. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município e no sítio oficial do Município na internet, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 26 - O não preenchimento das vagas para o Conselho Municipal de Assistência Social será discutido na primeira reunião do CMAS Apucarana juntamente com a eleição da mesa diretora.

Art. 27 - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social.

Apucarana - PR, 17 de junho de 2021.

Ana Paula S. Moraes Nazarko
Vice Presidente Comissão Organizadora
Secretária Municipal de Assistência Social
PUBLIQUE-SE

CRONOGRAMA

Descrição	Data
A Habilitação para Eleição da Sociedade Civil Organizada do CMAS set/2021 a ago/2023 esta vinculada a participação da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social.	Dia 13/082021 e 14/082021
A Ficha de Inscrição dos Delegados ao pleito de conselheiro pela Sociedade Civil Organizada do CMAS set/2021 a ago/2023 está em anexo e poderá ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Apucarana www.apucarana.pr.gov.br	De 24/082021 a 27/082021
A impugnação dos candidatos poderá ser efetuada até o dia	28/082021
O Resultado da Impugnação dos Candidatos será apresentada pela comissão eleitoral até o dia.	30/082021 até 12h
A relação dos Candidatos habilitados estará no site da Prefeitura Municipal de Apucarana em banner específico.	31/082021
A eleição da Sociedade Civil Organizada do CMAS set/2021 a ago/2023 até as 16h.	01/09/2021
O Resultado da eleição da Sociedade Civil Organizada do CMAS set/2021 a ago/2023 após as 16h.	01/09/2021

MODELO DA CEDULA

VOTAÇÃO PARA ENTIDADES	VOTAÇÃO PARA TRABALHADORES	VOTAÇÃO PARA USUÁRIO
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato
<input type="text"/> Entidade e representante	<input type="text"/> Nome do candidato	<input type="text"/> Nome do candidato

CEDULA EXEMPLO – TAMANHO DE UMA SULFITE A4 EM PAISAGEM



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMAS/APUCARANA
– PR 2021/2023**

Representação:

() Segmento Entidade e Organização de Assistência Social

() Segmento Organizações dos Trabalhadores do SUAS

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

A Organização.....
inscrita no CNPJ nº, representado
pelo(a).....CPF..... com
sede e foro no Município de Apucarana, no Estado do Paraná, por meio de, requer sua
habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a
representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana
– CMAS – PR.

Fone p/ Contato.....

Apucarana, de..... de 2021

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DOS REPRESENTANES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMAS/APUCARANA
– PR 2021/2023**

Representação:

() Segmento Usuário

Ao Presidente da Comissão Eleitoral:

EU.....
inscrita no CPF nº, com sede e foro no Município de Apucarana, no
Estado do Paraná, por meio de, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao
preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal de
Assistência Social de Apucarana – CMAS – PR.

Fone p/ Contato.....

Apucarana, de..... de 2021

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal